

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2019

"Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari, parceria e repassar recursos financeiros, e, dá outras providências".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 36.410,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dez reais), a Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari - AAMoinhos, CNPJ nº 06.284.383/0001-53 com a finalidade de dar continuidade ao desenvolvimento das atividades do Complexo Arquitetônico Museu do Pão.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá também o Poder Público ceder estagiários para auxiliar no atendimento das atividades a serem desenvolvidas pelo AAMoinhos.

Art. 2º - O repasse será realizado em 07 (sete) parcelas conforme tabela abaixo, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Data repasse	Valor
Até 10 de Junho	R\$ 9.610,00
Até 10 de Julho	R\$ 5.090,00
Até 10 de Agosto	R\$ 6.850,00
Até 10 de Setembro	R\$ 7.650,00
Até 10 de Outubro	R\$ 3.770,00
Até 10 de Novembro	R\$ 1.850,00
Até 10 de Dezembro	R\$ 1.590,00
Total	R\$ 36.410,00

Art. 3º -O valor referido no artigo anterior deverá ser aplicado no pagamento de despesas com manutenção do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, contratação de profissional qualificado, manutenção das atividades na Oficina de Panificação e no atendimento do Moinho Colognese e Museu do Pão, Coordenação de Projetos e outras atividades inerentes ao Museu do Pão, visando à promoção e crescimento de atividades turísticas referentes ao projeto da rota "Caminho dos Moinhos", bem como com de assessoria técnica em levantamento de bens imóveis de interesse histórico do município e respectivos processos de tombamento.

Art. 4º - Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Parágrafo segundo. A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeita a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 5º -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sob código e especificação a seguir:

11 - Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

01 - Depto. de Turismo, Desporto e Lazer

23.695.0021.2069 – Part., Apoio e Realização de Eventos Turísticos e Desportivos

3.3.50.41 – Contribuições.....(636).....R\$ 36.410,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 07 de maio de 2019.

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FERNANDO DAPONT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2019**

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei nº 017/2019 que objetiva a autorização para celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014 e repassar a AAMoinhos recurso financeiro, no valor de 36.410,00 (trinta e seis mil quatrocentos e dez reais).

Tal valor servirá para auxiliar com despesas de manutenção do Complexo Arquitetônico Museu do Pão e Moinho Colognese, contratação de profissional qualificado, manutenção das atividades na Oficina de Panificação e no atendimento do Moinho Colognese e Museu do Pão, Coordenação de Projetos e outras atividades inerentes ao Museu do Pão, visando à promoção e crescimento de atividades turísticas referentes ao projeto da rota "Caminho dos Moinhos", bem como prestar serviços de assessoria técnica em levantamento de bens imóveis de interesse histórico do município e respectivos processos de tombamento.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a manutenção do Complexo Arquitetônico do Museu do Pão que atualmente é reconhecido mundialmente e recebe visitantes do Brasil inteiro diariamente, motivos pelo qual encaminha a presente autorização para realizar Termo de Fomento.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**